



AÇÕES AFIRMATIVAS SOB O VIÉS DO RECONHECIMENTO

um debate entre Nancy Fraser e Axel Honneth.

ARAÚJO, Soraya Gonçalves dos Santos.

RESUMO

O presente trabalho visa debater como as políticas de discriminação positiva – ações afirmativas – podem ser pensadas no contexto das teorias formuladas por Nancy Fraser e Axel Honneth. Mapearemos de forma introdutória, como tais demandas exigiram do Estado, sob diferentes prismas analíticos, políticas de reconhecimento frente às discriminações de caráter racial, social e cultural. Assim, abordaremos conceitos como igualdade, reconhecimento, redistribuição e fazemos um breve debate de como tais problemáticas integraram as reivindicações do movimento negro brasileiro ao longo dos anos.

PALAVRAS-CHAVE: ação afirmativa; reconhecimento; redistribuição.



1. INTRODUÇÃO

Antes de mergulharmos na relação entre as ações afirmativas e o universo das teorias de justiça social, formulada por Nancy Fraser, e da teoria do reconhecimento, formulada por Axel Honneth, é importante revisitarmos alguns dos processos histórico-políticos que culminaram na necessidade de instauração de mecanismos de discriminação positiva para uma parcela da nossa população.

Destaco três elementos importante para a compreensão das existentes desigualdades na sociedade brasileira – já assinaladas por outros autores como Sérgio Buarque de Holanda (2016): 1) caráter hierárquico acentuado; 2) relações altamente patriarcais e; 3) autoritarismo. Tais elementos se manifestam de forma híbrida em diversas esferas – social, política, cultural, econômica, institucional. Foi necessário um longo período da nossa história para que, a passos curtos, fossem reveladas tais características das nossas relações pelos movimentos sociais e, em especial, pelo movimento negro.

São amplamente conhecidas as consequências advindas da escravidão africana e os desdobramentos desse modelo de organização societária no Brasil: racismo, racismo institucional, discriminação religiosa, social, desigualdades socioeconômicas, discrepâncias na distribuição de renda, posições díspares no acesso a emprego, saúde, cultura e educação.

No período de redemocratização do país, no fim da década de 70 e início da década de 80¹, há uma mudança na postura do movimento negro no que tange as demandas e exigências apresentadas ao Estado². Ao pressionar uma postura ativa do Estado, o movimento negro consegue aglutinar reivindicações de caráter da redistribuição e de caráter do reconhecimento.

Como já indicara a autora Nancy Fraser (2002),

¹ Segundo Petrônio Domingues (2007), o movimento negro contemporâneo sofreu influências da luta pelos direitos civis dos negros nos Estados Unidos da América e organizações como os Panteras Negras.

² Gomes (2001) alerta para o fracasso da ideia de neutralidade dos Estados no que tange às questões sociais e aponta a renúncia desse comportamento como a ferramenta para reversão do cenário hierárquico vivido por setores historicamente marginalizados nas sociedades. É decorrente dessa noção de atuação ativa e enérgica do Estado que se originam a política de ação afirmativa.



a globalização forçou um alargamento do conceito de justiça social. Sendo assim, a justiça social não deveria ser apenas compreendida pelo recorte de classe. Tal justiça seria, pois, uma relação ainda com recortes de hierarquização de diversos tipos capitais – social, econômicos, cultural - envolvendo o universo das identidades, das representações e das diferenças³.

O tema em questão é permeado por intensa disputa e relações de poder. Assim sendo, é necessário uma contextualização prévia para melhor compreensão dos conceitos e da complexidade das nuances da temática. Longe de tentar responder quais demandas lograrão maiores efeitos, o que se espera é analisar as ações afirmativas no que concerne ao binômio reconhecimento e a redistribuição.

2. Contextualização das demandas

O Brasil foi o último país das Américas a abolir a escravidão – feito que nos possibilita apreender de que forma as elites agrárias do país lidavam com o projeto social e político da nação no período. Diante da invisibilidade vivida pelos afrodescendentes, alguns atores se destacaram no propósito de denunciar as privações desse grupo social. Pode-se indicar a Frente Negra Brasileira (FNB) - fundada na década de 1930 -, o Teatro Experimental do Negro (TEN) - fundado na década de 1940 - e o Movimento Negro Unificado (MNU) - fundado na década de 1970 - como importantes organizações que reivindicaram maior espaço para os negros na esfera social e política.

Como aponta Guimarães (2002), a FNB tinha um caráter centralizado na “cor” e na “raça” e possuía como objetivo afirmar o negro como cidadão brasileiro. Além disso, a organização negava as origens e cultura africana, pois acreditava-se que os problemas enfrentados pelos negros seria em parte decorrência da herança da África.

O TEN foi idealizado, inicialmente, para promover a formação de atores e dramaturgos negros. Estava, pois, inserido no campo da arte e da cultura, mas acabou se tornando um grande propulsor para a construção de uma identidade negra nacional⁴ – rompendo com o cultura europeia e norte-americana para reafirmar os valores e

³ FRASER, 2002, p. 9

⁴ “Tanto os obstáculos teóricos quanto os práticos têm prevenido os descendentes africanos de se afirmarem como íntegros, válidos, auto-identificados elementos da vida cultural e social brasileira. Pois realmente a manifestação cultural de origem africana, na integridade dos seus valores, na dignidade de suas formas e expressões, nunca tiveram reconhecimento no Brasil, desde a fundação da colônia, quando os africanos e suas culturas chegaram ao solo americano.” (NASCIMENTO, 1978, p. 94) ⁸ GUIMARÃES, 2002, p. 91.



tradições africanas. Havia, portanto, o interesse de valorização da imagem do negro na sociedade, num projeto de construção de uma identidade própria, diferenciada, não atrelada ao sentimento de inferioridade⁵. De fato, o TEN foi uma organização muito importante para colocar em reflexões os conceitos e as condições de subalternidade dos negros na sociedade brasileira.

É o MNU que, finalmente, atuara com mais potência no sentido de desmascarar o mito da democracia racial⁵ no Brasil – amplamente difundida no ideário social a partir de obras como as de Gilberto Freyre (1933)⁶. A noção de que a sociedade brasileira seria harmônica e com ampla convivência entre os sujeitos não forneceu à população negra espaço para uma autoanálise e uma leitura crítica do seu papel na sociedade. Os próprios negros não avaliaram criticamente as condições que os levaram à sujeição na sociedade.

Um marco importante que merece destaque no ciclo de demandas do MNU foi o tombamento, no fim da década de 80, como patrimônio cultural brasileiro da Serra da Barriga, em Alagoas, local onde se situava o Quilombo dos Palmares – maior refúgio de negros escravizados da América Latina e grande símbolo de resistência negra no período escravista.

A III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em 2001, foi um ponto de inflexão no trato das desigualdades raciais mundiais e contou com a participação brasileira. Neste momento, fica nítido o interesse, por parte do Estado, em estar em concordância com as resoluções dos órgãos de Direitos Humanos internacionais. A demanda por ação afirmativa como forma de atender às reivindicações por reconhecimento e redistribuição do movimento é uma importante pauta da Conferência.

Com o aumento das pressões das lutas do movimento negro, ao longo das décadas, algumas alterações legais foram sendo incorporadas pelo Estado. Algumas

⁵ Como apontado anteriormente, o Estado não adotou uma política de integração dos afrodescendentes à sociedade pós-abolição, resultando, desta maneira, na marginalização desses indivíduos. Por outro lado, houve um estímulo por parte do governo, intelectuais e setores específicos da sociedade para que se adotasse uma política de integração, estimulando a chamada “mistura entre raças”. Tal política teve como finalidade embranquecer a população – pois o número de negros era indiscutivelmente maior do que o de brancos e, até mesmo, os imigrantes. Adotou-se a bandeira da miscigenação como aspecto cultural positivo e forma de transmitir uma imagem harmônica do país. Um local sem preconceitos entre as raças. É por este fato que o Brasil foi, por muito tempo, conhecido como o “paraíso das raças” no mundo.

⁶ Ver mais a esse respeito em NASCIMENTO, 1978, p. 55.



reivindicações do MNU que foram atendidas e já encontram-se sob forma de lei. Tais como: I) racismo como crime inafiançável e imprescritível (Lei 7.716 de 1989); II) projeto de lei que prevê a representação racial e étnica nos filmes e peças publicitárias veiculadas na TV. (Lei 4.370 de 1998); III) inclusão do ensino de História da África – ênfase no reconhecimento das contribuições dos negros para a construção do nosso país, na luta dos movimentos negros, na cultura negra brasileira, além de estabelecer o dia 20 de novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra. (Lei 10.639 de 2003)⁷; IV) Estatuto da Igualdade Racial – define que é dever do Estado e da sociedade promover a igualdade de oportunidades entre todos os cidadãos brasileiros, independente do gênero, cor, raça ou etnia, ao direito de participação na comunidade nas esferas sociais, econômicas, políticas e culturais. (Lei 12.288 de 2010); V) criação de cotas de vagas em universidades públicas para negros – esfera educacional. (Lei 12.711 de 2012) e; VI) criação de cotas em concursos públicos – esfera do mercado de trabalho. (Lei 12.990 de 2014);

3. Reconhecimento, redistribuição e ação afirmativa no Brasil

Axel Honneth é um filósofo alemão que se debruça no debate das teorias do reconhecimento. Honneth é bastante influenciado pelo filósofo alemão Georg W. F. Hegel e também pelo filósofo norte-americano George Herbert Mead. As concepções de intersubjetividade, reconhecimento e conflito, presentes em Honneth, tem forte influências de Hegel. Honneth afirma que não somente a teoria de reconhecimento de Hegel, mas também a teoria de psicologia social de Mead podem ensejar a criação de uma teoria sistemática tendo como categoria central o reconhecimento⁸.

Para Honneth, Hegel estava certo sobre as origens que impulsionam os conflitos sociais. Em seus escritos de juventude, Hegel afirmava que as diferentes esferas da vida social relacionavam-se com diferentes esferas de desrespeito⁹.

⁷ Tal lei pressupõe uma revisão bibliográfica dos livros escolares em consonância com uma política nacional de combate ao racismo e a desigualdade racial. Como o fizeram Feres Junior, Nascimento, Eisenberg, (2013) com uma obra de Monteiro Lobato.

⁸ HONNETH, 1992, p. 189.

⁹ Para Hegel, a intersubjetividade era construída a partir das concepções de reconhecimento/aprovação do outro. Deriva-se do reconhecimento as aceções sobre liberdade, auto-realização e justiça. Como Hegel demonstra, a escravidão nega o reconhecimento do outro – o sujeito escravizado – e, por esta razão, acarreta numa autossubversão. O não-reconhecimento significa que alguém não possui certas qualidades e habilidades positivas que merecem reconhecimento. Ver mais em Williams (1997) e HONNETH (1992).



Apoiando-se em Hegel e Mead, Honneth propõe uma tipologia das formas de reconhecimento: 1) amor: esta forma tem como resultado, na interação social, a autoconfiança. Esse tipo de reconhecimento está relacionada com a sociabilidade primária, ocorrida na família, entre companheiros e amigos; 2) direitos: esta forma sucede, na interação social, o autorespeito. Esse tipo de reconhecimento está relacionada com a capacidade de reconhecimento recíproco entre os indivíduos, sendo todos dotados de igualdade – que detém os mesmos direitos e deveres e; 3) solidariedade¹⁰: por fim, esta forma resulta em autoestima na interação social. Esse tipo de reconhecimento está relacionada não apenas a esfera privada da vida social – família, amigos – ou a esfera jurídica – reconhecimento jurídicos –, mas está também atrelada a uma estima social coletiva.

A violação destas formas de reconhecimento produzem, na visão de Honneth, três formas de desrespeito: a) maus tratos físicos, que refletem na integridade física; b) exclusão, que incide sobre a integração social e; c) degradação, que reflete diretamente na dignidade humana. Diante disso, para Honneth, a gênese das lutas por justiça passa por sentimentos morais de injustiças.

Nancy Fraser analisa as demandas dos movimentos sociais no que denomina era pós-socialista¹¹. A autora afirma que as demandas dos movimentos sociais estão transferindo-se da dimensão redistributiva para a dimensão do reconhecimento – gerando assim uma nova gramática de reivindicações políticas¹².

Fraser aponta que as desigualdades são decorrentes de duas fontes: a má distribuição de renda e/ou o não-reconhecimento de alguns grupos. Os problemas de má distribuição são resolvidos a partir de políticas de redistribuição. Por sua vez, os problemas de não-reconhecimento são resolvidos a partir de políticas reconhecimento. Embora, a autora alerte para a existência de grupos bidimensionais, isto é, aqueles que demandam por políticas tanto de redistribuição quanto de reconhecimento¹³.

Ainda, segundo a autora, não se pode perder de vista o debate apenas pelo caráter dicotômico das dimensões. De um lado, políticas por reconhecimento e, de

¹⁰ Esta forma sofreu uma reformulação e, em obras mais atuais, pode ser identificada como a forma de distribuição de recompensas materiais. Ver mais em (FERES JR, 2006, p. 172).

¹¹ FRASER; HONNETH, 2003, p. 117.

¹² FRASER, 2002, p. 9.

¹³ A questão de gênero é indicada pela autora como uma categoria bidimensional que demanda tanto políticas de redistribuição quanto políticas de reconhecimento. Ver mais em Fraser e Honneth, 2003.



outro, políticas por redistribuição. Em sua visão, ambas as reivindicações, sozinhas, não solucionarão os transtornos que derivam em injustiças sociais. É necessário, pois, que haja complementariedade e concomitâncias entre as políticas para se alcançar a justiça social.

Para Fraser, então, o reconhecimento é uma questão de justiça. Sendo assim, o não-reconhecimento pode ser entendido como uma forma de subordinação institucionalizada que, ao final e ao cabo, é uma violação à justiça.

Desta maneira, é importante ampliar o conceito de justiça para que possa abarcar um entendimento capaz de conter as demandas por redistribuição e reconhecimento como dimensões não excludentes entre si. Tais dimensões podem e devem, na visão de Fraser, ser conjugadas.

Um conceito chave elaborado pela autora é a paridade de participação – ou paridade participativa. Esta paridade, portanto, seria o patamar no qual os sujeitos de uma determinada sociedade podem se reconhecer como parceiros integrais na interação social. Ou seja, todos devem ser visto como iguais nas relações de vida em sociedade. O não-reconhecimento seria uma forma de subordinação social, quando não se enxerga no outro um sujeito de igual capacidade de participação social. Isto é, enxerga-se no outro alguém inferior, excluído, invisível.

Portanto aqueles que não se encontram em situação de parceiros integrais na sociedade com os demais atores sociais necessitam de uma dupla reparação segundo a autora: tanto por via redistribuição quanto por via reconhecimento. A partir desse conceito, Fraser indica que paridade possui condições objetivas e subjetivas que precisam ser enfrentadas para que, ao fim, seja produzida a justiça social.

O modelo de *status* proposto pela autora atua nessas duas dimensões, a saber: reconhecimento e redistribuição. O não-reconhecimento é uma injustiça simbólica que produz uma subordinação de *status*. A redistribuição é a outra dimensão. Essa seria a estrutura econômica da sociedade, seus dotes diferenciais de recursos. A má distribuição é uma injustiça econômica que acarreta uma subordinação econômica.

Tornando este debate como pano de fundo, torna-se mais explícito como os movimentos sociais, em especial o movimento negro, reivindicou – e ainda reivindica – pelo reconhecimento como parceiro por completo na integração social, sem depreciação de suas identidades ou subordinação social.



Mas é importante não perder de vista a questão do reconhecimento formulada por Honneth e todas as suas três dimensões apresentadas. Até os dias atuais, salta aos olhos, por exemplo, o debate sobre a questão da invisibilidade da mulher negra no mercado de trabalho, o número reduzido de atores e dramaturgos negros premiados em festivais de cinema ou teatro de grande porte ou até mesmo o pequeno grupo de negros que possuem acesso à educação superior pública se comparado a população total.

Desfazer do ideário social a perspectiva que os negros são inferiores aos brancos em todos os aspectos é uma árdua tarefa. Essa luta se dá no interior e no exterior do negro porque é preciso desconstruir a autoimagem inferiorizada para, somente após, construir uma imagem positiva de si mesmo capaz de gerar uma identificação com a noção de cidadão, com direitos e merecedores de reconhecimento.

Honneth é categórico ao afirmar que aqueles que não possuem suas características reconhecidas positivamente pela comunidade terá prejuízos graves para a auto realização enquanto indivíduo. A perda de auto estima social é, ainda segundo Honneth, perversa na medida que o indivíduo entende que suas características e habilidades não são apreciadas socialmente¹⁴.

É por essa lógica que podemos analisar as inúmeras tentativas das organizações negras em enaltecer as características, habilidades e talentos desse grupo social. Exemplo emblemático é a releitura da nossa história enquanto nação tendo que, após sanção de lei, valorizar a participação, a cultura e a herança afrodescendente nas escolas.

O Estatuto da Igualdade também reforça a ideia de parceiros na interação social entre negros e brancos. Esse Estatuto veio no período pós-Durban em que houve um compromisso estatal de reparação pelos danos ocasionados aos não-brancos na sociedade. Portanto, o Estatuto é um importante elemento de reconhecimento em diversas áreas da vida social dos negros.

As medidas de ação afirmativa no campo da educação e do mercado de trabalho também relacionam-se com as dimensões de reconhecimento apresentadas por

¹⁴ O autor completa o raciocínio indicando que esse tipo de privação de reconhecimento somente será superada após um árduo processo de encorajamento na forma de solidariedade de grupo. HONNETH, 1992, p. 191-192.



Honneth e Fraser. Uma vez que os negros precisam de igualdade de oportunidade para poder disputar as vagas de setores estratégicos no meio social.

É sabido que a educação é uma excelente ferramenta que proporciona mobilidade social entre as classes. Contudo, mais do que isso, o ingresso dos negros nestes espaços, como universidade e funcionalismo público, mitiga a perda de confiança em si e em suas capacidades. O comportamento reiterado que dificulta a presença de negros em setores de grande prestígio social está relacionado com o que Guimarães indica por “ciclo cumulativo de desvantagens”²⁸ – e não tem relação com demérito ou incapacidade intelectual dos negros.

Os padrões de violação, de desrespeito com os grupos negros são reforçados objetivamente e simbolicamente todos os dias. Ao se olhar apenas pelo prisma histórico, decorrente da escravidão, estaríamos isentando as gerações recentes da perpetuação de estigmas e discriminações de qualquer natureza, como as desigualdades sociais, raciais e sexuais. Para além, essa é uma saída rápida para justificar as ainda presentes desigualdades¹⁵.

Assim como para Honneth e Fraser, Hegel assume que a construção da autoimagem, do indivíduo – ou em sentido mais aprofundado o *Geist*, espírito em alemão – se dá na relação com o outro. Hegel acredita, então, que o estabelecimento de uma autonomia plena pressupõe uma relação com os outros e com a comunidade. Essa autonomia está diretamente relacionada com a liberdade³². Diante disso, podemos refletir sobre em que circunstâncias e de que modo se construiu a identidade, os sujeitos dos grupos minoritários como negros, mulheres, indígenas.

A formulação de mudança dos padrões institucionalizados estabelecido para um modelo alternativo pode garantir formas mais eficientes de reconhecimento – evitando, assim, desrespeito entre os sujeitos.

4. Considerações Finais

Como vimos, analisar as demandas por ação afirmativa no contexto brasileiro é deveras complexo diante das inúmeras nuances do percurso. Tais demandas são interpeladas por contextos sociais, história dos grupos envolvidos, decisões políticas,

¹⁵ GUIMARÃES, 2002, p. 65.



orientação das políticas públicas e as relações construídas de respeito e reconhecimento.

Pensar tais reivindicações apenas pela ótica macrossocial é perder detalhes que concernem as micro cenas da vida cotidiana – desde um olhar mais hostil até agressões verbais e físicas. Independente de como sejam, exigir do Estado, do mercado e da sociedade civil medidas que apontam para uma sociedade mais igualitária, com as ações afirmativas, é ser mais propositivo com as soluções para a questão da desigualdade racial brasileira.

Em síntese, a questão racial possui uma expressão político-econômico e uma outra expressão cultural-valorativa que se combinam entre si e se intensificam conjuntamente. É, ao meu ver, como Fraser caracteriza, uma questão bidimensional. Não se pode considerar única e exclusivamente para apenas uma dimensão do problema.

As formas de violação da integridade física, como no caso das mulheres negras no intuito de embranquecer a população¹⁶, é o que Honneth aponta como uma das formas mais devastadoras de desrespeito. Para o autor, o controle do corpo de outrem sem a vontade deste sujeito, causa humilhação. E mais do que isso, o impacto dessa falta de respeito atravessa outras esferas de interação social deste indivíduo: a relação consigo mesmo, com os outros. Temos, então, uma tipo de vergonha social, a perda de confiança em si e no mundo¹⁷.

Desta forma, as demandas do movimento negro se referem tanto aos caminhos para uma melhor distribuição de renda entre os atores sociais como também reivindicam condições subjetivas, simbólicas e culturais de valoração de sua identidade. Assim, vale mencionar, que a política de redistribuição, por si só, não solucionará o racismo presente em nossa sociedade. É necessário, pois, políticas de reconhecimento – uma vez que estas afetam simultaneamente os indivíduos e em distintos níveis.

¹⁶ Como já apontado, as mulheres negras eram vistas como objetos sexuais dos homens brancos e sofreram com violências sexuais no período da assim chamada “política de embranquecimento” da população brasileira.

¹⁷ HONNETH, 1992, p. 190



Bibliografia

DOMINGUES, P. **Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos.** Tempos, pp. 100-122, 2007.

FERES JÚNIOR, J. **Aspectos semânticos da discriminação racial no Brasil: para além da teoria da modernidade.** Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 21, p. 163-176, 2006.

FERES JÚNIOR, J.; NASCIMENTO, L.; EISENBERG, Z. W.. **Monteiro Lobato e o politicamente correto.** Rio de Janeiro: Dados, v. 56, pp. 69-108, 2013.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: (o Direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA).** Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GUIMARÃES, A. S. A. **Classes, raças e democracia.** São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, Editora 34, 2002.

_____. **Racismo e Antiracismo no Brasil.** São Paulo: Editora 34, 1999.

HONNETH, Axel. **The Struggle for Recognition: a Moral Grammar of Social Conflicts.** Great Britain: Polity Press, 1995.

_____. **Integrity and Disrespect: Principles of a Conception of Morality Based on the Theory of Recognition.** Political Theory, vol. 20, n.º 2, pp. 187-201, 1992.

FRASER, Nancy. **A justiça na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação.** IN: Revista Crítica de Ciências Sociais, n.º 3, 2002.

_____. **Reconhecimento sem ética?** IN: Revista Lua Nova, n.º 70, pp. 101-138. São Paulo, 2007.

FRASER, N.; HONNETH, A. **Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange.** Londres, Nova Iorque: Verso,

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado.** Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S/A, 1978.

WILLIAMS, Robert R. **Hegel's Ethics of Recognition.** Los Angeles, University of California Press, 1997.

